



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 846/76

346

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a escriturar lotes de terras e dá outras providências ".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a escriturar lote de terras a João de Deus Brito da Silva, Benjamim Rodrigues da Silva, Bonifacia Gomes de Araujo, Domicilia Aquino de Sousa Lima, Maria Aquinode Sousa, José Ribeiro de Araujo, Luiz Pereira de Araujo, Luiza Lopes da Cruz Moura e Antônia Maria dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Setembro de 1.976.

Camara Municipal de Araguaína GO
Antonio Raymundo Costa
Presidente